

## Concurso de Vídeos de Curta Duração

### Regulamento

#### I. TEMA

Tomando como base o tema “Democracia como Exercício da Cidadania”, o estudante deverá apresentar argumento sobre sua visão a respeito da importância da democracia como exercício da cidadania no Brasil.

#### II. CONSIDERAÇÕES

Com o objetivo de estimular nossos alunos à participação democrática e de promover o desenvolvimento de valores de cidadania, permitindo a aproximação com o parlamento brasileiro, a Rede CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) realiza um concurso de vídeo para selecionar dois universitários cenequistas que concorrerão a duas vagas no **Programa Estágio-Visita de Curta Duração**, realizado pela Câmara dos Deputados. Os dois selecionados no concurso serão indicados pelo gabinete da Deputada Soraya Santos.

O Estágio é um programa voltado a estudantes universitários de todas as áreas de formação, com o objetivo de estimular a participação democrática e cidadã por meio de atividades que propiciem conhecimento sobre o Poder Legislativo. É uma oportunidade para acompanhar de forma interativa a atividade da Câmara dos Deputados, compreendendo o papel da instituição para a democracia e a complexidade do processo legislativo, assim como as discussões atuais que ocorrem no Parlamento.

A participação no programa pretende trazer a esse público o entendimento de que os debates, votações e decisões que ocorrem no Congresso Nacional têm grande impacto em sua vida. Por isso, a cada edição, haverá um tema em destaque que será debatido e explorado pelos estudantes. Reforma política, crise hídrica e maioria penal são exemplos de temas que estarão em discussão nas edições do Estágio.

Mais informações sobre Programa Estágio-Visita de Curta Duração são encontradas no sítio [www.camara.leg.br/estagioparticipacao](http://www.camara.leg.br/estagioparticipacao).

#### III. OBJETIVO

Estimular os jovens na participação democrática do País.

## **IV. REGULAMENTO**

### **1. Da Participação**

- a) Podem participar do concurso todos os alunos de graduação, em qualquer semestre, devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Superior da Rede CNEC;
- b) A participação é individual;
- c) Será aceito apenas um vídeo por Faculdade, o qual será selecionado por comissão avaliadora formada por professores da própria instituição em concurso interno e com critérios próprios;
- d) O aluno selecionado pela comissão da própria instituição de ensino deverá preencher com seus dados um formulário disponibilizado pela Faculdade, a qual deverá enviá-lo preenchido juntamente com link do vídeo do estudante, impreterivelmente, até 23h59min do dia 01 de setembro de 2015, para o e-mail [comunicacao@cneec.br](mailto:comunicacao@cneec.br);
- e) Os vídeos selecionados pelas 19 instituições de ensino superior da Rede CNEC serão submetidos a 2º avaliação, realizada pelo júri técnico formado pela equipe de marketing e comunicação da Rede CNEC, que elegerá os dois melhores vídeos.

### **2. Dos Quesitos para Seleção do Vídeo**

- a) Concordância com o tema;
- b) Qualidade do argumento;
- c) Criatividade;
- d) Qualidade técnica e beleza da imagem.

### **3. Do Formato e Apresentação dos Vídeos**

- a) Os vídeos deverão ter duração de 2 a 3 minutos;

- b) Cada vídeo deverá ter um título relacionado com o tema do concurso;
- c) Os vídeos deverão ser postados no Youtube e o link deverá ser informado no formulário de inscrição;
- d) Os vídeos podem ser captados em qualquer formato que seja compatível com o Youtube (MPEG4, AVI, WMV, MPEGPS, FLV, 3GPP, WebM).

#### **4. Da Seleção e Premiação**

- a) Serão selecionados 1º e 2º colocados escolhidos pelo júri técnico.
- b) A premiação constitui-se de:
  - Indicação e inscrição dos dois primeiros colocados no Programa Estágio-Visita de Curta Duração realizado pela Câmara dos Deputados, em Brasília/DF.

#### **Observações 1:**

1. Os dois selecionados serão inscritos no Programa durante o período de 14 a 18/09/2015. A realização do estágio ocorrerá de 18 a 23/10/2015. Essa programação poderá sofrer alteração em razão de conveniência administrativa da Câmara dos Deputados.
2. As inscrições realizadas pelo gabinete do parlamentar não garantem a participação regular do universitário no programa. A participação no Programa somente é confirmada por meio de telefonema ou e-mail enviado pelo Núcleo de Formação para a Democracia (NUDEM) do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) ao universitário. A CNEC se responsabilizará em acompanhar a definição dos inscritos no programa e entrará em contato com os selecionados/inscritos para notificar sobre a participação.
3. Caso um dos ganhadores não esteja apto para a participação do programa, o terceiro colocado será indicado, desde que haja tempo hábil para tal.

4. A Câmara dos Deputados oferecerá aos universitários:

- **hospedagem** – com início no domingo, 18/10, a partir das 12h, e término no sábado, 24/10, até 9h, na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).
- **alimentação** – será disponibilizado café da manhã, almoço e jantar, apenas nos dias úteis, não estando incluído o jantar na sexta-feira. Nos demais dias, o participante deverá manter-se por conta própria.
- **traslado** – ocorrerá entre o alojamento e a Câmara dos Deputados durante a realização do Programa, para os participantes que ficarem hospedados custeados pela Câmara.

**Observações 2:**

- a) O transporte aéreo ou terrestre (ida/volta) será oferecido pela CNEC.
- b) Caberá aos estagiários participantes cumprir fielmente as obrigações previstas no termo de compromisso de estágio, cuja minuta poderá ser acessada com o formato PDF pelo seguinte link: [cneclink.com.br/04xn](http://cneclink.com.br/04xn)
- c) A Rede CNEC não se responsabilizará por qualquer despesa decorrente na produção dos vídeos.
- d) Os participantes somente poderão apresentar obras inéditas de sua autoria, concordando que estas, em conjunto e/ou isoladamente, poderão ser objeto de reprodução e utilização pela CNEC em qualquer meio e processo de comunicação ao público.
- e) Os participantes ficam cientes e de acordo com todos os termos e condições do regulamento deste concurso sem ressalvas de qualquer espécie; cientes, inclusive, de que as utilizações futuras de suas obras cinematográficas, conforme previsto neste regulamento, não ensejarão aos candidatos qualquer pagamento, remuneração e/ou compensação, a qualquer tempo e título.
- f) Os participantes, ao efetuarem a entrega de suas obras, garantem que elas não violam direitos de terceiros, notadamente direitos autorais, conexos e de imagem, e que todas as autorizações

necessárias para garantir a não violação de tais direitos foram devidamente obtidas e que se encontram em seu poder.

g) Em todo e qualquer trabalho de divulgação e/ou publicação em qualquer meio, a CNEC se compromete a exigir a menção da autoria dos vídeos.

#### **5. Dos Casos Omissos neste Regulamento**

a) Serão resolvidos pela comissão organizadora.